

DIVISÃO LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

INDICAÇÃO N° 1406/2021

**Senhor Presidente,
Nobres Pares:**

INDICO à Mesa da Câmara, observadas as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à **elaboração de Projeto de Lei objetivando a instituição do Passe Livre na cidade de Cubatão, que consiste na disponibilização de 4 passagens por dia a cada mês, pelo período de 3 meses, para aqueles que se enquadram nas exigências para recebimento do benefício, por meio de normas a serem estabelecidas em razão do desemprego, nas linha municipais, com o objetivo de melhorar o deslocamento das pessoas que estão lutando por recolocação profissional. (Minuta Anexa)**

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 28 de setembro de 2021.

**Roniele Martins da Silva - Rony do Bar
Vereador - PSD**

Cubatão, 28 de setembro de 2021.

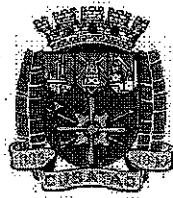
Ofício n° 1406/2021 - IND.

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
PROCESSO N° 001011282	
DATA 01/10/21	HORAS ____:
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES	

Encaminho a presente **Indicação** às providências cabíveis.

**Ricardo de Oliveira
Presidente**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

GABINETE
VEREADOR
RONY DO BAR

MINUTA DE PROJETO DE LEI N°

“Dispõe sobre a criação do “Passe Livre Para Desempregado”, a ser utilizado no transporte coletivo municipal”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o “Passe Livre Para Desempregado”, a ser utilizado no transporte coletivo municipal e concedido aos trabalhadores demitidos do emprego anterior sem justa causa.

§ 1º O “Passe Livre Para Desempregado” será fornecido nos mesmos moldes do benefício utilizado no serviço público de transporte coletivo municipal e sem cobrança de quaisquer taxa.

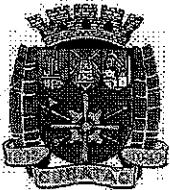
§ 2º O beneficiário terá direito a 4 (quatro) viagens no dia, de segunda a sexta-feira, no horário das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, durante o período de 90 (noventa) dias corridos.

§ 3º Durante o período de sua concessão, o “Passe Livre Para Desempregado” deverá ser revalidado a cada 30 (trinta) dias, bastando, para isso, a apresentação da carteira de trabalho, bem como, documentos que comprovem o direito a manutenção do Passe livre, conforme regras estabelecido no artigo 2º e incisos.

§ 4º As viagens diárias sem utilização não serão cumulativas.

Art. 2º Tem direito ao “Passe Livre Para Desempregado” o cidadão que:

I- esteja desempregado, a procura de oportunidade no mercado de trabalho;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado

72º Ano da Emancipação Político Administrativa

GABINETE

VEREADOR

RONY DO BAR

II- comprove residência no município de Cubatão, por mais de 12 (doze) meses;

III- não tenha utilizado o benefício nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de solicitação;

IV- não esteja amparado pelo Seguro Desemprego.

V- Não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada;

Parágrafo único. Ao término do recebimento do Seguro Desemprego, e ainda atender aos requisitos contidos no parágrafo 2º e incisos, o cidadão terá o direito à solicitação do “Passe Livre Para Desempregado”.

Art. 3º Perderá o direito à concessão ou à utilização do “Passe Livre Para Desempregado” o beneficiário que:

I- apresentar documentação falsa;

II- utilizar as viagens disponíveis para outros fins;

III- ceder o benefício (cartão/passe) para utilização por outra pessoa;

IV- admissão empregatícia.

V- alcançar renda própria de qualquer natureza, suficiente para manutenção da família;

VI – se tornar beneficiário de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada.

Parágrafo único. O beneficiário terá direito à utilização do “Passe Livre Para Desempregado” em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua admissão, para fins de regularização de documentação pessoal para o registro de empregado junto à empresa contratante.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado

72º Ano da Emancipação Político Administrativa

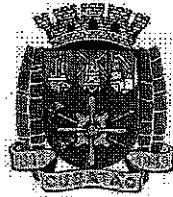
GABINETE
VEREADOR
RONY DO BAR

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 20 de setembro de 2021.


RONIELE MARTINS DA SILVA
RONY DO BAR
Vereador

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

GABINETE
VEREADOR
RONY DO BAR

Justificativa:

O presente Projeto de Lei em seu escopo objetiva criar, no âmbito do Município de Cubatão, o “Passe Livre Para Desempregado”, a ser utilizado no transporte coletivo municipal e concedido aos trabalhadores demitidos do emprego anterior sem justa causa.

A presente propositura se faz em consequência aos muitos municípios Cubatão que, devido à falta de renda, em consequência da Pandemia e que acarretou em redução de números de vagas de emprego no município, não dispõe nem mesmo de dinheiro para custear as despesas de locomoção para as visitas diárias aos estabelecimentos que gerenciam vagas de emprego, ou mesmo para concorrer a uma entrevista quando recrutado.

Desde já propõe como regra para ter acesso ao “Passe Livre Para Desempregado”, que o munícipe deverá estar desempregado, a procura de oportunidade no mercado de trabalho; comprovar residência no município de Cubatão por mais de 12 meses; não ter utilizado o benefício nos últimos 12 meses; e não estar amparado pelo Seguro Desemprego.

Ainda em que pese o pleito, insta ressaltar que no município de São Paulo, município conhecido por ser grande gerador de frente de trabalho, bem como, outras cidades importantes do país já instituíram o benefício do Passe Livre Desempregado.

O “Passe Livre Para Desempregado” tem se apresentado como uma importante iniciativa como forma de auxiliar os cidadãos desempregados a buscarem uma recolocação no mercado de trabalho. É importante destacar que, o momento após o término do recebimento do Seguro Desemprego é o mais crítico, pois o cidadão fica sem



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado

72º Ano da Emancipação Político Administrativa

**GABINETE
VEREADOR
RONY DO BAR**

qualquer renda para a manutenção do lar e custeio das atividades relacionadas à procura de um emprego.

Cubatão, 20 de setembro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Roniele" above "Martins da Silva".

Roniele Martins da Silva
Rony do Bar
Vereador



CORRESPONDÊNCIA N° 1862/21-GP/SEGOV

SEMAS

Senhor Secretário,

Ciente, encaminho, de ordem do Senhor Prefeito para conhecimento, análise e manifestação de Vossa Senhoria quanto ao solicitado pelo nobre edil.

Cubatão, 13/10/2021

Renata Almeida dos Santos

Chefe de Gabinete

C/C SEMED/CMT

DPSB

Sra. Mirtes,
Encaminho o presente
para ciência e providências
cabíveis.

lub. 14/10/21

Cubatão, 14/10/2021
Secretaria Municipal
de Assistência Social

DIPC

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para ciência e providências
cabíveis.

Cubatão, 19/10/2021

Ariella Vaz Tucano Melo

Diretora do Departamento de Proteção Social Básica

Mayara, DIPC

04/11/2021

09/11/2021

04/11/2021

04/11/2021

04/11/2021

04/11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: 3361-8757

**A
DPSB
Sra. Diretora**

Em resposta ao solicitado no memorando nº1272/2021/SEJUR – Leg, do Processo nº11282/2021 referente ao Projeto de Lei que dispõe sobre o Passe Livre para Desempregado, informamos que em pesquisa realizada em municípios de referência que executam programas semelhantes, foi identificado que tais projetos são operacionalizados e normatizados pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Trabalho e Transporte, conforme disposto em Decreto Estadual nº 32.144/1990, que regulamenta o programa na cidade de São Paulo.

No que compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, recomendamos que os usuários contemplados com tal benefício sejam inscritos no Cadastro Único, com cadastro atualizado conforme preconizam as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

Diante do exposto sugerimos a possibilidade de envio a Secretaria Municipal de Emprego para conhecimento e manifestação. Destacamos que desde já nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Cubatão, 04 de novembro de 2021


Ana Carla S. Costa
Divisão de Programas Comunitários



SEGOV

Sra. Chefe de Gabinete,

Com a manifestação retornámos.

Cubatão, 08/11/2021.


Ariella Vaz Tucano Melo

Diretora de Departamento de Proteção Social Básica

CORRESPONDÊNCIA - 1862

Recebido 09 11 21

Maria

07/11/2021

CORRESPONDÊNCIA N° 1862/21-GP/SEGOV

SEMED

Senhor Secretário,

Ciente, encaminho, de ordem do Senhor Prefeito para conhecimento, análise e manifestação de Vossa Senhoria quanto ao solicitado pelo nobre edil.

Cubatão, 13/10/2021

Renata Almeida dos Santos

Renata Almeida dos Santos
Chefe de Gabinete

C/C -CMT

Original - SEMAS

CORRESPONDÊNCIA N° 1862/2021

PAI/Cubatão 15 / 10 / 2021

Letícia

Funcionário/Matricula

TERMO DE ANEXAÇÃO

Anexei ao presente processo o (s) documentos de fls 8

por mim numerado(s) e rubricado(s)

Cubatão 18 / 10 / 2021

Letícia

Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Av. Dr. Fernando Costa, 1096 - Vila Couto - Cubatão - SP - CEP: 11510 - 310
Telefone: (13) 3372-5900 / 3361-5504 – email: semic.pmc@gmail.com

“487º da Fundação do Povoado e
71º da Emancipação”

Manifestação Ref. Correspondência nº 1862/2021- GP/SEGOV

Cubatão, 18 de outubro de 2021.

SEGOV

Senhora Chefe de Gabinete

Em resposta a vossa manifestação referente ao memorando nº 1272/2021/SEJUR – Leg, Processo nº 11282/2021, Indicação nº 1406/2021 do Vereador Roniele Martins da Silva visando elaboração do Projeto de Lei do Passe Livre, informamos que é louvável a iniciativa da propositura pelo Nobre Edil, porém não possuímos previsão orçamentária nem previsão no PPA e na LOA para este fim.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rodrigo Dias da Silva

Secretário de Emprego e Desenvolvimento Sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ GABINETE DO PREFEITO
Praça dos Emancipadores, S/Nº - Centro – Cubatão – SP CEP: 11500-900
(13) 3362 – 4008, 4010 e 4011/ gabineteprefeitocubatao@gmail.com
“488º da Fundação do Povoado e
72º da “Emancipação”

CÓPIA

URGENTE

Ofício nº 277/2021/GP/SEGOV-mcms
Processo nº 11282/2021

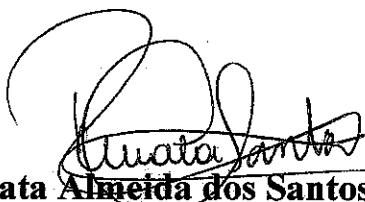
Cubatão, 13 de Outubro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Jeferson da Silva
CMT - Companhia Municipal de Trânsito
Cubatão SP

Senhor Superintendente,

De ordem do Senhor Prefeito, encaminho cópia do Memorando nº 1272//2021/SEJUR-Leg - Indicação 1406/2021- Vereador Roniele Martins da Silva, para conhecimento de Vossa Senhoria e providências no que for pertinente a essa Autarquia quanto ao solicitado pelo nobre edil.

Atenciosamente.


Renata Almeida dos Santos

Chefe de Gabinete

Nº PROTO 9834
DATA 18/10/21
Juliana

CMT - Cia. Municipal de Trânsito
Protocolo recebido com ressalva,
autORIZAÇÃO somente após análise



CORRESPONDÊNCIA Nº 1862/21-GP/SEGOV

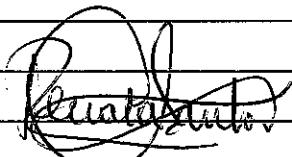
SEJUR

Senhor Secretário,

Ciente, face a manifestação das Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Emprego e Desenvolvimento Sustentável, restituo o presente para ciência de Vossa Senhoria e demais providências que julgar cabíveis.

Ressalto que à CMT enviou resposta através do Of. Nº 264/2022 à SEJUR, em 15/03/2022 (cópia anexa).

Cubatão, 30/03/2022



RENATA ALMEIDA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete